



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, e considerando os termos do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o Decreto nº 7.311, de 23/9/2010 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, destinados aos cargos de **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/1/2005 e suas alterações, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O Concurso Público é regido por este Edital e promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, sediado na Av. 7 de Setembro, nº 2090, Bairro: Nossa Senhora das Graças, 76.804-124, em Porto Velho – RO, executado pela empresa ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – INSTITUTO BRASIL, CNPJ nº 08.186.006/0001-07, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP 85.819-690, sob a supervisão Comissão do Concurso Público, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRO.

**1.2** O Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Rondônia – IFRO e lotação em quaisquer de suas Unidades localizadas nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena, e Reitoria, localizada em Porto Velho – RO.

**1.3** A Prova Objetiva será realizada nos municípios de **Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena**.

**1.4** No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados nas Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições Federais de Ensino (IFE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**1.5** O Concurso Público contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação do Edital até o término do prazo de recurso, junto à Empresa INSTITUTO BRASIL, e-mail <contato@institutobrasil.net.br> e através dos telefones (45) 3326-1928 e (45) 9821-5390, sendo o atendimento realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

**1.6** Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail e/ou correio). O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no site <<http://institutobrasil.net.br/>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**1.7** Não haverá atendimento presencial nas Unidades do Instituto Federal de Rondônia – Reitoria e *Campi*, visando garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que regem os processos seletivos públicos e as avaliações educacionais, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade em âmbito nacional.

**1.8** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do mesmo, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO:**

**2.1 Cargos de Nível Intermediário – Classe “C”:**

CARGO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)	PRETOS E PARDOS (LEI Nº 12.990/2014)	TOTAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Assistente de Alunos	40h	2	-	-	2	• Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Biblioteca	40h	1	-	-	1	• Ensino Fundamental Completo.
Auxiliar em Assuntos Educacionais	40h	1	-	-	1	• Ensino Médio Completo
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>4 (vagas)</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**2.2 Cargos de Nível Intermediário – Classe “D”:**

CARGO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)	PRETOS E PARDOS (LEI Nº 12.990/2014)	TOTAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais	40h	3	-	1	4	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio + PROLIBRAS (Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, reconhecido pelo MEC) e/ou Certificado do Curso Técnico de Nível Médio, reconhecido pelo MEC em Tradução e Interpretação de Libras.</li></ul>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>4 (vagas)</b>

**2.3 Cargos de Nível Superior – Classe “E”:**

CARGO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)	PRETOS E PARDOS (LEI Nº 12.990/2014)	TOTAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Analista da Tecnologia da Informação/Sistemas de Informação	40h	1	-	-	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Ciência da Computação;</li><li>• Graduação em Engenharia da Computação;</li><li>• Graduação em Sistemas de Informação;</li><li>• Graduação em Desenvolvimento de Sistemas.</li></ul>
Contador	40h	1	-	-	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho competente.</li></ul>
Enfermeiro	40h	1	-	-	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Enfermagem e registro no Conselho competente.</li></ul>
Revisor de Textos	40h	1	-	-	1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Comunicação Social; ou</li><li>• Graduação em Letras/Português.</li></ul>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>4 (vagas)</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**2.4 Descrição Sumária dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação:**

**2.4.1. Cargos de Nível Intermediário – Classe “C”:**

- **ASSISTENTE DE ALUNOS:** Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- **AUXILIAR DE BIBLIOTECA:** Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- **AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** Execução, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino. Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais. Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer. Classificar e catalogar recursos audiovisuais. Dar assistência na preparação de aulas práticas. Assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais. Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos. Acompanhar discentes em estágios. Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino. Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino. Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**2.4.2. Cargos de Nível Intermediário – Classe “D”:**

- **TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS:** Traduzir e interpretar artigos, livro, textos diversos bem idioma para o futuro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2.4.3. Cargos de Nível Superior – Classe “E”:**

- **ANALISTA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:** Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados. Prestar treinamento e suporte técnico ao usuário. Elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões. Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **CONTADOR:** Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **ENFERMEIRO:** Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio. Realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações. Implementar ações para a promoção da saúde junto a comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **REVISOR DE TEXTOS:** Rever textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**3.1** Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, os cargos constantes do subitem 2 deste Edital, conforme exigência mínima e quadro de vagas.

**3.2** O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

**3.3** Durante o estágio probatório (3 anos), é vedada remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna (Resolução/CONSUP/IFRO n° 54/2010, publicada no site <<http://portal.ifro.edu.br/>>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**3.4** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados de acordo com a necessidade da Instituição, observada a carga horária semanal.

**4. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**4.1** A remuneração que corresponde à Classe, Padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos e a taxa de inscrição obedecerão ao quadro abaixo:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	C 101	R\$ 1.834,69	R\$ 458,00	R\$ 2.292,69	60,00
	D 101	R\$ 2.294,81		R\$ 2.752,81	70,00
NÍVEL SUPERIOR	E 101	R\$ 3.868,21		R\$ 4.326,21	90,00

**4.2** As remunerações poderão ser acrescidas de:

- Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo, conforme decreto nº 5.824/2006;
- Auxílio Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;
- Auxílio-transporte para servidores que utilizam transporte público para o deslocamento residência x trabalho x residência.

**5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO:**

**5.1** O Concurso Público será realizado no horário de Rondônia em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	30/8/2016
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	31/8/2016
Período de Inscrição	5/9 a 21/9/2016
Período de inscrição para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição	5/9 a 9/9/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	<b>16/9/2016</b>
Interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	<b>19, 20 e 21/9/2016</b>
Resposta dos recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	<b>22/9/2016</b>
Data final para o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU	<b>23/9/2016</b>
Divulgação prévia dos candidatos inscritos para conferência dos candidatos e solicitação de correção de dados	<b>30/9/2016</b>
Homologação das inscrições e divulgação dos locais da prova objetiva	<b>14/10/2016</b>
Recurso contra a homologação das inscrições	<b>17, 18 e 19/10/2016</b>
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	<b>21/10/2016</b>
<b>DATA PROVÁVEL DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>13/11/2016</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	<b>13/11/2016</b> <b>A partir das 21h</b>
Interposição de recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	<b>14, 16 e 17/11/2016</b>
Divulgação do resultado final da prova objetiva e Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	<b>29/11/2016</b>
Recurso contra o resultado final da prova objetiva	<b>30/11,</b> <b>1 e 2/12/2016</b>
Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva	<b>3/12/2016</b>
Procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54 – Entrevista presencial obrigatória.	Estas etapas serão divulgadas a partir do dia <b>29/11/2016</b> , em edital próprio, cabendo aos interessados consulta aos sites: < <a href="http://institutobrasil.net.br/">http://institutobrasil.net.br/</a> > e < <a href="http://portal.ifro.edu.br/">http://portal.ifro.edu.br/</a> >.
Publicação do resultado do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos	
Interposição de recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	
Resposta dos recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	
Homologação do resultado final	

**5.2** As datas do cronograma disposto no subitem 5.1 deste Edital poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRO e o Instituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Brasil, para melhor execução do certame, sem que isso gere direitos aos candidatos. O IFRO e o Instituto Brasil se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Poderão se inscrever para os cargos de que trata este Edital os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/1972.

**6.2** Na hipótese do candidato se inscrever e efetuar o pagamento para o mesmo cargo/área será deferida apenas a última inscrição realizada.

**6.1.2** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo/área, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da Empresa INSTITUTO BRASIL pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato para o mesmo cargo/área serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**6.3** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

**6.4** O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

**6.5** A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.6** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **5/9/2016, até às 23h59min de 21/9/2016**, observando o horário oficial de Rondônia, de acordo com o cronograma do subitem 5.1 deste Edital.

**6.7** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pelo local de realização da prova (**Porto Velho, Ji-Paraná ou Vilhena**).

**6.8** Após a escolha do local de prova na ficha de inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de alteração.

**6.9** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nos casos previstos nos subitens 8.7 e 8.15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**7.1** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá acessar o site <<http://institutobrasil.net.br/>> e <<http://portal.ifro.edu.br/>>, ler atentamente o Edital e seus anexos e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a Ficha de Inscrição.

**7.2** Valor da taxa de inscrição:

a) Nível Intermediário (Classe C): **R\$ 60,00 (sessenta reais)**

b) Nível Intermediário (Classe D): **R\$ 70,00 (setenta reais)**

c) Nível Superior (Classe E): **R\$ 90,00 (noventa reais)**

**7.3** Gerar e imprimir o Boleto da GRU (Guia de Recolhimento da União), e efetuar o pagamento preferencialmente em agência do Banco do Brasil S.A, impreterivelmente até o dia **23/9/2016**.

**7.4** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**7.5** A segunda via do boleto da GRU estará disponível até o dia **23/9/2016**.

**7.6** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/área de atuação indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

e) Alteração da cidade para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**6.7** O preenchimento incorreto da inscrição e da GRU pelo candidato impossibilitará a efetivação de sua inscrição.

**7.8** Não será responsabilidade da Empresa INSTITUTO BRASIL e o IFRO a devolução do valor recolhido pelo candidato por meio de GRU preenchida incorretamente.

**7.9** O preenchimento correto da inscrição e da GRU é de inteira responsabilidade do candidato.

**8. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**8.1** A partir da data definida no cronograma constante no subitem 5.1 deste Edital, será publicada no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>> a relação das inscrições homologadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**8.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

**8.3** A inscrição será homologada somente se:

a) O candidato tiver completado todo o processo de inscrição no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, inclusive obtido o número de inscrição até a data e horário limite para inscrição; e

b) Efetuado o pagamento da GRU, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

**8.4** Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

**8.5** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido neste Edital, ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**8.6** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções:

a) Agendamento de pagamento de título de cobrança;

b) Pagamento de conta por envelope;

c) Transferência eletrônica;

d) DOC e DOC eletrônico;

e) Cheque e cartão de crédito ou débito;

f) Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

**8.7** A empresa INSTITUTO BRASIL e o IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**8.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

**8.9** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através de GRU, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

**8.10** A confirmação da inscrição do candidato será por meio da publicação do Edital de Inscrições Homologadas que estará disponível nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

<<http://portal.ifro.edu.br/>> na data constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

**8.11** O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar do Edital de Inscrições Homologadas ou tiver sua inscrição indeferida, deverá protocolar junto à empresa INSTITUTO BRASIL, usando o requerimento de recurso Anexo VII, qual deve ser enviado para <[contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)> no prazo constante no cronograma do subitem 5.1 deste Edital, pedido de revisão da sua inscrição, anexando ao requerimento cópia do comprovante de pagamento.

**8.12** O resultado da solicitação de Revisão de Inscrição no Concurso será divulgado na data constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

**8.13** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento ou indeferimento do pedido de revisão da sua inscrição nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**8.14** Efetuada a inscrição, não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações.

**8.15** Não serão aceitas inscrições condições ou extemporâneas, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), via postal ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

**8.16** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

**8.17** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**8.18** O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

**8.19** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008.

**8.20** De acordo com o Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008, **estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:**

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**8.21** A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento e envio do formulário Requerimento de Isenção Anexo IX do Edital.

**8.21.1** Os documentos apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**8.22** O envio do Requerimento será eletrônico através do e-mail <contato@institutobrasil.net.br>, com data de envio somente no período constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital. O candidato deverá preencher o requerimento, assinar e digitalizar o mesmo para envio. Requerimentos enviados fora do prazo não serão avaliados.

**8.23** O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFRO e o Instituto Brasil não se responsabilizam por e-mail não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

**8.24** Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

**8.25** O IFRO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**8.26** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

**8.27** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

**8.28** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital, nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**8.29** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá obter a GRU referente a sua inscrição nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>> até o último dia de inscrição constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS**

**9.1** Das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do §2.º do Artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

**9.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004.

**9.3** Se a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos com deficiência por cargo resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**9.4** O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas no presente Edital.

**9.5** O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame médico.

**9.6** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**9.7** De acordo com o Manual de Perícia Médica Oficial em Saúde do Servidor Público Federal/2010, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/3/2010, publicada no D.O.U de 23/3/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

- a)** No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;
- b)** Preencher e imprimir o Requerimento de Reserva de Vagas, disponibilizado no Anexo VIII deste Edital e no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com tradutor/intérprete em Libras, com a tradução dos enunciados dos testes para Libras, seja por meio de profissionais compatíveis, em quantidades suficientes e que atendam à atividade, seja mediante vídeo ou outra tecnologia análoga (para candidatos surdos)\*, leitor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

assim o exigir. \***Em atendimento a Ação Civil Pública nº 0002256-73.2014.4.01.4101** – 2ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

c) Encaminhar via Sedex, o laudo para a Empresa INSTITUTO BRASIL, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP 85.819-690, com data de postagem até o **ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO**, constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital, o Requerimento de Reserva de Vagas, devidamente preenchido, cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

d) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **21/9/2016**, o candidato deverá enviar a solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a Empresa INSTITUTO BRASIL, no endereço indicado no subitem 9.7, letra “c”, especificando os recursos especiais necessários.

e) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

f) Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

**9.8** O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à Empresa INSTITUTO BRASIL. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**9.9** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, informar na Ficha de Inscrição em campo específico para tal.

**9.10** O candidato que não especificar e/ou informar a necessidade de atendimento especial de forma clara e compreensível não poderá em nenhuma hipótese solicitá-la no dia da prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**9.11** O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>> o deferimento de sua solicitação.

**9.12** O pedido de atendimento diferenciado será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**9.13** As vagas definidas no subitem 9.4 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**9.14** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo/área.

**9.15** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento de requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Empresa INSTITUTO BRASIL por meio do e-mail <[contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)>, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante no subitem 9.7, letra “c” deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**9.16** Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de portadores de necessidades específicas, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a nomeação para o cargo.

**10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS**

**10.1** Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

**10.2** A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

**10.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**10.3** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de Cor/Etnia (Anexo X) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**10.3.1** A Autodeclaração de Cor/Etnia terá validade somente para este concurso público e deverá ser enviada para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br> dentro do prazo estabelecido para as inscrições. Na declaração deverá constar:

- a) Nome completo do candidato, sem abreviações;
- b) Endereço residencial;
- c) RG e CPF
- d) Número de inscrição e cargo/área pretendido.

**10.3.1.1** O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFRO e o Instituto Brasil não se responsabilizam por e-mail não recebido ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (*internet*).

**10.3.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**10.3.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**10.4** Em atendimento à **Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 10.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, designada pelo Reitor do IFRO, para aferir a veracidade da autodeclaração.

**10.4.1** A Comissão Especial de Verificação, com competência deliberativa, será formada por 3 (três) servidores efetivos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente, naturalidade, e a portaria de designação será publicada no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**10.5** A lista com os convocados será publicada no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**10.5.1** O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de verificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

**10.6** Caso o candidato opte por desistir de concorrer às vagas reservadas, ele deverá enviar para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br>, o Termo de Desistência (Anexo XI), escaneado em formato .pdf, disponível no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a entrevista. Sendo assim, ele estará dispensado da entrevista e concorrerá somente na ampla concorrência.

**10.7** As entrevistas ocorrerão na Reitoria do Instituto Federal de Rondônia, localizada em Porto Velho – RO, na Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças (esquina com Av. João Goulart), conforme cronograma, subitem 5.1 deste edital, obedecendo a ordem alfabética dos candidatos convocados.

**10.7.1** Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (**original e cópia legível**), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.

**10.8** Antes da entrevista, o candidato será fotografado e irá assinar a Autodeclaração Cor/Etnia, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.9** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, mediante autorização expressa do candidato, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

**10.10** A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

**10.11** Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à Comissão Especial de Verificação.

**10.12** O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto ou pardo e encaminhado a concorrer às vagas de ampla concorrência quando:

- a) Recusar-se a assinar o documento previsto no subitem nº 10.8 deste Edital;
- b) Recusar-se seguir as orientações da Comissão Especial de Verificação;
- c) Recusar-se a ser fotografado ou filmado;
- d) Não comparecer à entrevista;
- e) Não for considerado preto ou pardo por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**10.13** Será divulgada conforme cronograma, subitem 5.1 deste Edital, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das Autodeclarações.

**10.14** O candidato terá 3 (três) dias após a divulgação do resultado parcial da entrevista, para entrar com recurso contra o parecer da Comissão, enviando o recurso escaneado em formato .pdf, para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br . No recurso deverá constar:

- a) Nome completo do candidato, sem abreviações;
- b) Endereço residencial;
- c) RG e CPF;
- d) Número de inscrição e cargo/área pretendido;
- e) Justificativa.

**10.14.1** Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 10.14 deste Edital.

**10.14.2** Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 10.14 deste Edital, ou, ainda, recursos cujo teor desprezitar a Banca e/ou a Comissão do Concurso do IFRO, responsável pela organização do certame.

**10.15** Conforme cronograma disposto no subitem 5.1 deste Edital, será divulgado o resultado final após recursos e homologação do certame.

**10.16** Os candidatos autodeclarados pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**10.16.1** Além das vagas de que tratam o subitem 2 deste Edital, os candidatos autodeclarados pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

**10.16.2** Os candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos.

**10.16.3** Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**10.16.4** Na hipótese de que trata o subitem 10.16.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos.

**10.16.5** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de preto e pardo quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado preto e pardo, ou optar por esta na hipótese, conforme subitem 10.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**10.17** Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto e pardo posteriormente classificado.

**10.17.1** Na hipótese de não haver candidato autodeclarado preto e pardo aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**10.19** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**10.20** A relação provisória dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, será divulgada no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, conforme cronograma disposto no subitem 5.1 deste Edital.

**10.20.1** O candidato disporá do período de recursos conforme cronograma, para alterar a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros, através de requerimento de recurso Anexo III, assinado, digitalizado e enviado para <[contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## **11. DA ESTRUTURA DO CONCURSO E DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO**

**11.1** O Concurso Público será composto de prova objetiva (eliminatória e classificatória), a ser aplicada a todos os candidatos.

**11.2** Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final, serão divulgadas no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**11.3** As etapas do concurso, bem como locais, datas e horários de provas estão discriminados no cronograma estabelecido neste Edital.

## **12. DA PROVA OBJETIVA**

**12.1** A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

12.2 A prova objetiva abrangerá as seguintes áreas de conhecimento:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA Nº DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	5	1	5
Informática	5	1	5
Legislação	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

12.3 Constará de 50 (cinquenta) questões objetivas inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha.

12.4 Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e somente 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

12.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

12.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ainda que legível.

12.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

12.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

12.9 Valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e **NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA** (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática, Legislação e Conhecimentos Específicos) constante da grade de prova.

12.10 A prova objetiva será realizada na data definida no cronograma constante do subitem 5.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**12.11** A prova será realizada nos municípios de **Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena** no Estado de Rondônia.

**12.12** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**12.13** Os portões serão abertos às **13h** e fechados, impreterivelmente, às **14h (horário oficial de Rondônia)**. Os locais de realização das provas objetivas serão disponibilizados no Edital de Homologação das Inscrições, conforme cronograma disposto no subitem 5.1.

**12.14** A prova terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas.

**12.15** A prova terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.

**12.16** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova objetiva, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto, munidos dos originais de documento oficial de identificação e do comprovante de pagamento da inscrição.

**12.17** Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) Somente após decorridas **2 (duas) horas** do início da prova, o candidato poderá entregar seu cartão-respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;

c) O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar a ata, que será lavrada pelo responsável pela aplicação da prova e não poderá levar o caderno de questões.

d) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

e) Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, o seu cartão-respostas.

**12.18** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

**12.19** Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova, após o fechamento dos portões.

**12.20** O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer do lado de fora dos portões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**12.21** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica na cor azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente.

**12.22** Não será permitido em qualquer circunstância o uso de **borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou materiais equivalentes**.

**12.23** Os portões somente serão reabertos 2 (duas) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.

**12.24** O candidato terá que permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após seu início.

**12.25** Não haverá substituição do Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e do cartão-respostas.

**12.26** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer no recinto, apenas podendo retirar-se após o lacre das provas.

**12.27** O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo apresentado quando da realização da prova objetiva.

**12.28** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido com data posterior à sua inscrição no concurso e outro documento de identificação oficial com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Registro no Conselho de Classe).

**12.29** São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

**12.30** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.

**12.31** Não serão aceitos protocolos de documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**12.32** O candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 12.28, não poderá realizar a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso.

**12.33** Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Estiver ausente do local da prova, no dia e horário determinados para comparecimento;
- b) Obter 0 (zero) ponto em quaisquer das áreas de conhecimento da prova objetiva;
- c) Obter nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
- d) Obter média final inferior a 60 (sessenta);
- e) Entregar em branco ou não adequadamente preenchido o cartão-respostas, sendo-lhe então atribuído 0 (zero) ponto;
- f) Não devolver o cartão-respostas;
- g) Tiver comportamento desonesto ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova.

**12.34** A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão-respostas.

**12.35** Durante a realização da prova é expressamente proibida a comunicação entre candidatos/as, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos, legislação e aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, iPad® e iPhone®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carros, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Também não será permitido o uso de relógios de quaisquer espécies, óculos escuros ou qualquer acessório de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

**12.36** Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, iPod®, iPad® e iPhone®, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

**12.37** A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFRO, não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**12.38** A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFRO, não se responsabilizarão por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**12.39** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 9.9 deste Edital.

**12.40** Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados nos subitens 12.35 e 12.36 deverão:

a) Com a bateria retirada do aparelho; e

b) Disposto dentro de uma sacola e visível ao aplicador ou fiscal da sala.

**12.41** O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos nos subitens 12.39 e 12.40 será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do concurso.

**12.42** O candidato que for identificado usando um dos aparelhos citados nos subitens 12.35, 12.36 e 12.39 durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, poderá eliminado do concurso.

**12.43** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

**12.44** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela sua guarda. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, nessa condição, participar do certame.

**12.45** Durante a amamentação o acompanhante não poderá ficar no mesmo local que a candidata.

**12.46** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**12.47** Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

**12.48** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Empresa INSTITUTO BRASIL, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico <contato@institutobrasil.net.br> tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

subitem 9.7. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**12.49** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Empresa INSTITUTO BRASIL previamente, nos moldes do subitem 9.7 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**13. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**13.1** Os conteúdos programáticos estão descritos nos Anexos I ao VI deste Edital.

**14. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO**

**14.1** Será considerado APROVADO o candidato que apresentar desempenho igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e **NÃO** obtiver zero ponto em quaisquer das áreas de conhecimento, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18

**14.3** Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

**14.4** Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Conhecimentos Específicos;
- Candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Língua Portuguesa;
- Candidato com maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**14.5** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do §3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

**14.6** O Resultado Final do Concurso será divulgado no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**15. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

**15.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

**15.2** Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições;

**15.3** Com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da realização da prova;

**15.5** Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência das mesmas;

**15.6** Com relação ao procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente a publicação do resultado parcial.

**15.7** O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

**15.8** As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Acessar o site <<http://institutobrasil.net.br/>>, Anexo III do Edital;

b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

**15.9** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

**15.10** Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**15.11** Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão responsável pela organização do Concurso Público.

**16. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

**16.1** A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor – SIASS 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA – Rondônia.  
**I** – O Candidato interessado em obter o Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público, em outra unidade do SIASS, deverá protocolar solicitação junto a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRO, indicando a unidade em que pretende realizar a avaliação, com indicação do responsável pela unidade SIASS, endereço e telefone;  
**II** – O IFRO encaminhará ofício à unidade do SIASS, solicitando a perícia oficial, ficando a critério da unidade o aceite ou não;  
**III** – Não havendo o aceite o candidato deverá comparecer a unidade SIASS 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA – Rondônia, no prazo máximo estabelecido para a posse;
- e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal de 1988, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8.112/90;
- f) O servidor público civil aposentado e o militar reformado ou da reserva remunerada da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, somente poderá tomar posse, apresentando a opção pela remuneração do cargo ou emprego, conforme previsto no Art. 1º do Decreto 2.027/96, ressalvadas a exceções previstas no §10 do Art. 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Estar em gozo dos direitos políticos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

- j)** Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á através de diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k)** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90;
- l)** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- m)** Apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- n)** Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico <[www.dfp.gov.br](http://www.dfp.gov.br)>;
- o)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

**16.2** Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, convalidados para o Território Nacional e reconhecidos pela CAPES, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 1, de 28/1/2002 e demais orientações legais sobre a matéria.

**16.3** O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

**16.4** Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados de conclusão do(s) curso(s) reconhecidos pelo Ministério da Educação, feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso e acompanhado do histórico escolar.

**16.5** No ato da investidura no cargo, anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes do subitem 16.1.

## **17. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

**17.1** O Reitor do IFRO expedirá Edital discriminando as localidades e as vagas disponíveis para nomeação, o qual será divulgado no site <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**17.1.1** O candidato poderá efetuar a escolha pela localidade onde houver vagas em Unidades do IFRO, tendo em vista a ordem de classificação no concurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**17.2** O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail), permitirá ao IFRO efetuar sua nomeação sem a consulta de *Campus* de preferência de lotação, conforme disponibilidade existente no momento da convocação.

**17.3** A recusa do candidato à nomeação determinará a sua exclusão do concurso.

**17.4** Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentarem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, empossados não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato do Reitor, visando o preenchimento das vagas objeto do presente certame.

**17.5** Na ocorrência de vacância de cargo ou a destinação de novas vagas para este Instituto Federal, dentro do prazo de validade deste concurso, referentes às áreas de atuação constantes do subitem 2 deste Edital, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência deste Instituto.

**17.6** Antes de efetuar as nomeações, a critério e conveniência da Administração deste Instituto Federal, será procedida a remoção interna de servidores.

**17.7** Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8.112, de 11/12/90.

**17.8** O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO.

**17.9** O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União – DOU e informado da nomeação por e-mail ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

**17.10** O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

- a) Atender a todos os requisitos exigidos no subitem 17 deste Edital;
- b) Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**17.11** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou inexata e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados para fins de posse.

**17.12** O candidato aprovado deverá, após efetuar agendamento, comparecer à Junta Médica Oficial do 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA – Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, munido dos seguintes exames complementares:

- a) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante);
- b) Avaliação psiquiátrica;
- c) Avaliação oftalmológica;
- d) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- e) Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 anos);
- f) Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante);
- g) Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, AntiHBS;
- h) Urina: EAS, Toxicologia (cocaína e maconha);
- i) Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais.

**17.13** Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

**17.14** As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.

**17.15** Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.

**17.16** As avaliações médicas devem ser apresentadas ao 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA – Rondônia sob a forma de laudos.

**17.17** Outros exames complementares podem ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da junta médica do 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA – Rondônia.

**17.18** Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

**17.19** O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado e convocado para nomeação, na hipótese prevista no subitem 9 deste Edital, submeter-se-á a Perícia Médica indicada pelo IFRO, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal do cargo.

**17.20** O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

**17.21.** A não observância do disposto no subitem 17.20, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia acarretarão a perda do direito à nomeação na condição de candidato considerado pessoa com deficiência.

**18.22.** O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

**18. DA POSSE**

**18.1** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

**18.2** Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

**18.3** Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues na data da posse, em duas cópias reprográficas acompanhadas dos originais.

**18.4** Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado *ex-officio*.

**19. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

**19.1** O presente Concurso Público terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do IFRO.

**19.2** A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

**19.3** A nomeação do candidato aprovado far-se-á com observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, e em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**20.2** Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados. O descumprimento deste requisito acarretará a perda do direito à vaga.

**20.3** Para efeito de posse, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

**20.4** Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na circunscrição territorial do Instituto Federal de Rondônia.

**20.5** Caso venha a mudar de endereço e e-mail mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados, protocolando-os na Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Rondônia ou enviar eletronicamente no e-mail <dgp@ifro.edu.br>.

**20.6** O candidato nomeado obterá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal.

**20.7** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <[www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br/)>.

**20.8** Os cartões de respostas deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

**20.9** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possua com quaisquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos Arts. n<sup>os</sup> 1.591 a 1.595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do certame, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

**21.2** O Edital completo estará disponível no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

**21.3** É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

- a) **Anexo I** – Conteúdo Comum aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação – Nível Intermediário – Classe “C”;
- b) **Anexo II** – Conteúdo Específico aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação – Nível Intermediário – Classe “C”;
- c) **Anexo III** – Conteúdo Comum aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação – Nível Intermediário – Classe “D”
- d) **Anexo IV** – Conteúdo Específico aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação – Nível Intermediário – Classe “D”
- e) **Anexo V** – Conteúdo Comum aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação – Nível Superior – Classe “E”
- f) **Anexo VI** – Conteúdo Específico aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação – Nível Superior – Classe “E”
- g) **Anexo VII** – Requerimento de Recurso
- h) **Anexo VIII** – Requerimento de Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais e/ou condições especiais para realização da prova;
- i) **Anexo IX** – Requerimento de isenção do valor da inscrição;
- j) **Anexo X** – Autodeclaração de cor/etnia;
- k) **Anexo XI** – Termo de Desistência.

**21.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos Comissão do Concurso Público, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRO.

**21.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**DAUSTER SOUZA PEREIRA**  
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

### ANEXO I

#### CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE “C”

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e compreensão de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe do período simples e composto. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Estilística: figuras de linguagem.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Princípio fundamental de contagem. Análise combinatória. Probabilidade. Porcentagem. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**INFORMÁTICA:** Informática: Sistema Operacional Windows, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Redes de computadores e a internet. Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador.

**LEGISLAÇÃO:** Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII – Da Administração Pública. Lei nº 8.069, de 13/7/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.112, de 11/12/90: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Decreto nº 1.171, de 22/6/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 11.892, de 29/12/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Lei nº 12.772, de 28/12/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, disponível no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## **EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

### **ANEXO II**

#### **CONTEÚDO ESPECÍFICO AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE “C”**

**ASSISTENTE DE ALUNOS:** Relações Humanas no Trabalho: Níveis de interação e comunicação. Trabalho em equipe. Trabalho interdisciplinar e multidisciplinar. Noções das características de desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Noções sobre a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência (Lei 10.048/00, Lei 10.098/00 e o Decreto-Lei 5.296/04): Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 7.853/89). Adolescência: Caracterização da adolescência. Aspectos físicos e psicossociais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90). Disciplina Escolar: Conceitos e possibilidades. Qualidade de Vida do Adolescente: Saúde, esporte e lazer. Contexto social e escola: Diversidade cultural, gênero, preconceito, uso de drogas, violência e mídia nas relações escolares. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (Artigos 1º a 14; 37 a 43; 205 a 217 e 226 a 230). Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/96). Noções de Segurança do Trabalho, Ergonomia e Primeiros Socorros no Ambiente Escolar.

**AUXILIAR DE BIBLIOTECA:** História do livro e da biblioteca; Bibliotecas: tipos e conceitos; Noções de preservação de documentos; Noções de catalogação e classificação (Classificação Bibliográfica; Classificação Decimal de Dewey; Classificação Decimal Universal); Noções de organização e administração de bibliotecas: Acervo; Serviços; Preparo técnico; Arranjo nas estantes. Serviços ao usuário. Direitos autorais. Ética profissional/relações no ambiente do trabalho.

**AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** Políticas Públicas Educacionais vigentes. Princípios, Fins e Forma de organização da Educação Básica Nacional. Aspectos pedagógicos, políticos, éticos e sociais da educação básica. Finalidades, Objetivos e Organização dos Institutos Federais de Educação. Educação Profissional - formas de oferta. Proteção integral à criança e ao adolescente. Construção coletiva do Projeto Político- Pedagógico. Avaliação de desempenho dos alunos e do ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## **EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

### **ANEXO III**

#### **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE “D”**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e compreensão de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe do período simples e composto. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Estilística: figuras de linguagem.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Princípio fundamental de contagem. Análise combinatória. Probabilidade. Porcentagem. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**INFORMÁTICA:** Informática: Sistema Operacional Windows, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Redes de computadores e a internet. Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador.

**LEGISLAÇÃO:** Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII – Da Administração Pública. Lei nº 8.069, de 13/7/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.112, de 11/12/90: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Decreto nº 1.171, de 22/6/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 11.892, de 29/12/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Lei nº 12.772, de 28/12/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, disponível no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## **EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

### **ANEXO IV**

#### **CONTEÚDO ESPECÍFICO AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE “D”**

**TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS:** Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos. Concepções de surdez. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda. Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe. Contexto histórico do Profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua. O profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Legislação sobre a Língua Brasileira de Sinais. Políticas educacionais para surdos. Educação inclusiva. Atendimento educacional especializado para os alunos com surdez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

### ANEXO V

#### CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR – CLASSE “E”

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e compreensão de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe do período simples e composto. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Estilística: figuras de linguagem.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Princípio fundamental de contagem. Análise combinatória. Probabilidade. Porcentagem. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**INFORMÁTICA:** Informática: Sistema Operacional Windows, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Redes de computadores e a internet. Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador.

**LEGISLAÇÃO:** Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII – Da Administração Pública. Lei nº 8.069, de 13/7/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.112, de 11/12/90: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Decreto nº 1.171, de 22/6/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 11.892, de 29/12/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Lei nº 12.772, de 28/12/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, disponível no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

## **EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

### **ANEXO VI**

#### **CONTEÚDO ESPECÍFICO AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR – CLASSE “E”**

##### **ANALISTA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:**

Linguagens de Programação: Conceitos de linguagens de programação; Orientação a objetos; HTML; DHTML; XML; Conceitos básicos de J2EE; Programação para a Web: Servlets; JSP; Javascript; CSS; Java; PHP; ASP; VB; DOT.NET; arquitetura de soluções para web. Programação: arquivos; pilhas e filas; árvores; classificação, busca e recuperação. Análise de algoritmos. Ponteiros; matrizes; ordenação; Listas; Socket; programação concorrente; Estrutura de Dados e Algoritmos: Conceitos básicos de estruturas de dados; Algoritmos e estruturas para pesquisa; Algoritmos e estruturas de ordenação; Análise de Algoritmos. Processo da Qualidade: Implementação do Processo; Garantia do Produto; Garantia do Processo; CMM – Capability Maturity Model: Conceituação. Fábrica de Software: Fundamentos. Processo de Desenvolvimento: Análise dos Requisitos do sistema; Projeto da Arquitetura. Modelagem dos processos do negócio; Análise dos Requisitos do Software; Projeto do software; Codificação e Testes do Software; Integração do Software; Teste de Qualificação do Software; Instalação do software; Aceitação do software. Análise e Projeto Orientado a Objetos: ferramentas de Orientação a Objetos (Ambiente Integrado de Desenvolvimento e Modelagem); UML; Padrão de Projeto; Padrão de Arquitetura (Framework); Herança, herança múltipla, polimorfismo; Design patterns; Requisitos de Negócio e Sistemas usando caso de uso; conceitos de modelo funcional e diagrama de caso de uso de negócio e modelagem do Domínio. Análise e Projeto de Sistemas: Conceitos Básicos Estrutura de sistemas. Linguagens e técnicas de programação estruturada. Definição de modelo lógico e projeto físico de sistemas. Especificações de entradas, saídas, arquivos e programas. Documentação de sistemas. Análise estruturada. Ferramentas da Análise estruturada. Projeto estruturado. Prototipação. Arquitetura de Sistemas: Sistemas de três camadas; Padrões de projeto; Aplicações distribuídas; Portais; Servidores de Aplicação; Interoperabilidade; Sistemas Integrados Serviços de rede: autenticação; web; correio eletrônico; ftp; diretório; Sistemas de arquivos de rede; terminal remoto; Modelo ISO/OSI. Modelo TCPI/IP. Serviços de rede: DHCP, DNS, NIS, serviços de impressão em rede; Linguagens de Script. Gerência de rede: monitoração de rede; serviços de gerenciamento; gerências: falhas, desempenho, configuração, segurança; ferramentas de gerenciamento de redes; acordo de nível de serviço (SLA); Backup em rede. BDS’: CI SGBD’S Nível I Interno em SGBD’ B D R I [ ( )]: P í F El Sistemas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Relacionais. Projeto Lógico com Sgbd(r):Modelo Entidade-Relacionamento. Normalização. Estrutura relacional de dados. Integridade relacional. Álgebra relacional. Cálculo relacional. Operações BD'S R 1 :C (j fí) D C 1 M 1 Consulta. Visões. Linguagens para SGBD(R). SQL. L4G (do ZIM). Manutenção em sgbd(r):Recuperação. Concorrência. Integridade. Performance. Segurança. Arquitetura Cliente-S v ' D í: Conceitos. Razões da escolha. Implantação de C/S: problemas gerenciais; problemas técnicos. Bancos de Dados distribuídos. Integridade. Segurança. Recuperação. Concorrência. ODBC. Replicação Arquitetura interna. Configuração. Recursos. Interface com o sistema operacional. Administração (Auditoria, monitoração, recuperação e segurança). Consultas com T-SQL e PL-SQL. Data Warehouse: Conceitos. Modelos de Implementação. Transformação dos dados – ETL. Administração (Gerenciamento, manutenção, monitoração, segurança). B D “MY SQL”: Definições/conceitos. Configuração. Instalação. Recursos. Manipulação, usando T-SQL. Administração (Gerenciamento, auditoria, monitoração, recuperação, performance e segurança). B D “SQL S v ”: Definições/conceitos. Configuração. Instalação. Recursos. Manipulação, usando T-SQL. Administração (Gerenciamento, auditoria, monitoração, recuperação, performance e segurança). Banco de Dados “R CLE”: Definições/conceitos. Configuração. Instalação. Recursos. Manipulação, usando PL-SQL. Administração (Gerenciamento, auditoria, monitoração, recuperação, performance e segurança).

**CONTADOR:** Contabilidade Pública e Legislação: receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios; receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da Administração Pública: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa, receita, resultado e compensação, depreciação, amortização, exaustão, balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320 de 1964; orçamento, conceito e espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários, normas gerais de direito financeiro (Lei 4.320 de 1964), fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos, despesa pública: conceito e classificação, princípio da legalidade, técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 2000); Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); Lei das licitações e contratos públicos (Lei 8666 de 1993 e alterações); Procedimentos de Retenção de impostos e contribuições federais: Lei 9.430 de 1996 e alterações; Instrução Normativa da RFB 1.234 de 2012; Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Lei 10.180 de 2001); sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei 8.429 de 1992); Instrução Normativa 02 de 2008 do MPOG e suas atualizações; Lei 6.404 de 1976 e alterações. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

**ENFERMEIRO:** Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica, enteral e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Avaliação de feridas; Curativos e coberturas; Estomaterapia; Lavagem gástrica; Enema; Balanço hídrico; Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento. atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes melius (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional.

**REVISOR DE TEXTOS:** Língua Portuguesa: Ortografia, acentuação gráfica e pontuação gráfica; Formação de palavras novas e sentidos novos na língua; Emprego das classes gramaticais, Uso dos tempos verbais; Empregos dos participípios duplos; Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal; Subordinação e Coordenação; Ambiguidade; Sinonímia e Antonímia; Metáfora e metonímia; Texto e textualidade Contextualização; Polifonia e Intertextualidade; Progressão referencial; Progressão sequencial; Mecanismo de coesão textual; Coerência textual; Uso dos operadores argumentativos; Impessoalização do texto; Adequação vocabular; Argumentação; Compreensão e interpretação de texto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )
Cargo Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

À Comissão do Concurso Público / Instituto Brasil

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</b>	
<input type="checkbox"/> Com relação à homologação das inscrições;	
<input type="checkbox"/> Com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva;	
<input type="checkbox"/> Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso;	
<input type="checkbox"/> Com relação ao procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos.	
<input type="checkbox"/> Outros. _____	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</b>	
_____ _____ _____ _____	
_____, ____ de _____ de _____.	_____ Assinatura do Candidato
<b>INSTRUÇÕES:</b>	
✓ Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 123/2016;	
✓ No caso de recursos às questões da prova objetiva, estes deverão apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**ANEXO VIII**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA  
REALIZAÇÃO DA PROVA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )
Cargo Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999?**

( ) Não                      ( ) Sim

**Tipo de Deficiência:**

( ) Física    ( ) Auditiva            ( ) Visual            ( ) Mental            ( ) Múltipla

**Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)**

( ) Não                      ( ) Sim

**Em caso positivo, favor especificar:**

---

---

---

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**ANEXO IX**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

**OBS:** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso Público.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )
Cargo Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico)			

Solicito isenção da Taxa de Inscrição no Concurso Público regido pelo **Edital nº 123/2016**, e **DECLARO** que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**DECLARO** ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei nº 12.101/2009 Art. 15 §1º**, alterada pela **Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

**INTEIRO TEOR DA LEI 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.  
LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30/8/1983).**

Prova documental de vida, residência, hipossuficiência (pobreza), etc.

**Art. 1º.** A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

**Art. 2º.** Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º.** A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena.** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**ANEXO X**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )
Cargo Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

**De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?**

( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

**Você se declara negro?**

( ) Não ( ) Sim

**DECLARO** ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. **DECLARO** que desejo me inscrever no Concurso Público do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. **DECLARO** ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. **DECLARO** conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 123/2016**. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros(as).

Em atendimento à **Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 10.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, para aferir a veracidade da autodeclaração.

_____, ____ de _____ de _____.	_____ Assinatura do Candidato
--------------------------------	----------------------------------

**FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena.** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014**

(...)

**Art. 2º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

**EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**ANEXO XI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	( )
Cargo Pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

**DECLARO** para os devidos fins que **DESISTO** de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, ofertadas pelo Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Técnico-Administrativo em Educação – **Área:** \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, regido pelo Edital nº 123/2016. **DECLARO** ainda estar ciente de que concorrerei somente às vagas de ampla concorrência.

Em atendimento à **Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 10.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, para aferir a veracidade da autodeclaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**FALSIDADE IDEOLÓGICA**

**Art. 299.** Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena.** Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo Único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

**LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014**

(...)

**Art. 2º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)